

LEI N° 072/98

DE 05 DE MARÇO DE 1998.

"Cria cargos em comissão no Serviço Público Municipal e respectiva Função Gratificada, Cargos de Provimento Efetivo, autoriza a contratação temporária, extingue cargos em comissão e dá outras providências".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada:

- Um (1) CHEFE DE SETOR – CC.3 – FG.3
- Um (1) ORIENTADOR – CC.3 – FG.3
- Um (1) COORDENADOR DE SAÚDE – CC.4 – FG.4

Art. 2º – Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

- Um (1) OPERADOR DE MÁQUINAS – Padrão – 13
- Um (1) MOTORISTA – Padrão – 09

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo de Operador de Máquinas.

§1º - Dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) meses, a administração pública promoverá concurso para o cargo efetivo criado.

§2º - O cargo de Motorista será ocupado por servidor concursado, conforme EDITAL N° 32/97.

Art. 4º - Ficam extintos os Cargos em Comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE – CC.3 – FG.3 E DIRETOR DE OBRAS – CC.5 – FG.5.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário da Administração